



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2024
ABERTURA: 16/09/2024 ÀS 08:30 HRS

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de veículos novos (tipo Ônibus, Vans, e de Passeio) para a SMS, com recursos da SESA/PR", e conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 16 de setembro de 2024, às 08h30 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO AIRBAG – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *equipado com airbag para os 2 ocupantes da cabine.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui airbag duplo com dois pontos de proteção, visto ser o obrigatório exigido por lei.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se serão aceitos veículos com airbag duplo com dois pontos de proteção.

DA GARANTIA

O edital exige em sua especificação: *O veículo oferecido deve possuir uma garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.*

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DO LOCAL DE ENTREGA



O edital não informa em nenhum momento o local que o veículo será entregue, visto ser um item de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital.

DA DIREÇÃO – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: *direção elétrica ou hidráulica.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

DOS BANCOS – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: *bancos passageiros reclináveis.*

Ocorre que, como a grande maioria dos veículos do segmento não possui poltrona reclinável para os passageiros da cabine, ao lado do motorista, sendo item comum em todos os veículos do segmento.

Sendo assim, apenas a título de confirmação, solicita-se esclarecimento se os passageiros da cabine (ao lado do motorista) poderão possuir banco sem reclinção.



IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA TRACÇÃO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *tração traseira*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido possui de série tração nas rodas dianteiras, especificação comum no mercado dos veículos utilitários da categoria, não alterando em nada na funcionalidade do veículo.

Sendo assim, requer-se a alteração do edital para tração nas rodas dianteiras.

DAS DIMENSÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) = 2.800 mm.*

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas altura de 2.496 mm.

Sendo assim requer-se alteração das medidas mínimas do veículo para altura de 2.496 mm.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *O prazo para a entrega do item é de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da nota de empenho. este prazo deve ser estabelecido levando em consideração o tempo necessário para preparação, transporte e instalação dos equipamentos nas unidades de saúde.*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se serão aceitos veículos com airbag duplo com dois pontos de proteção;
- c) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;
- d) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital;
- e) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- f) O esclarecimento se os passageiros da cabine (ao lado do motorista) poderão possuir banco sem reclinção;
- g) A alteração do edital para tração nas rodas dianteiras;
- h) A alteração das medidas mínimas do veículo para altura de 2.496 mm;
- i) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.



Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, (bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 10 de setembro de 2024

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A

Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 657/2024

Imbituva, 13 setembro de 2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Imbituva/PR

Assunto: Resposta aos Esclarecimentos e Impugnações – Pregão nº 26/2024
Objeto: Aquisição de Veículos (Ambulâncias Tipo A, Ônibus Rodoviários, Carros Básicos e Vans de Passageiros)

Prezados Senhores,

Em atendimento às questões apresentadas no âmbito do Pregão nº 26/2024, que tem por objeto a aquisição de veículos, incluindo ambulâncias Tipo A, ônibus rodoviários, carros básicos e vans de passageiros, e conforme os esclarecimentos e impugnações submetidos pela Requerente, vimos prestar os devidos esclarecimentos conforme segue:

I. Esclarecimentos

1. Do Airbag – Item 01: Aquisição de 04 (quatro) veículos ambulância Tipo A

O edital exige que os veículos sejam equipados com airbags para os dois ocupantes da cabine. A Requerente informa que seu veículo possui "airbag duplo com dois pontos de proteção", conforme a legislação vigente.

Esclarecimento: Veículos que contenham airbag duplo, desde que protejam adequadamente ambos os ocupantes da cabine e atendam aos requisitos legais, serão aceitos. A conformidade técnica será avaliada pela Comissão de Licitação durante o processo de análise.

2. Da Garantia

O edital exige uma garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. A Requerente informa que oferece uma garantia de 12 meses ou 100 mil quilômetros, uma prática comum no setor.

Esclarecimento: A garantia oferecida de 12 meses ou 100 mil quilômetros será

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

aceita, desde que o limite de quilometragem não seja considerado um impedimento e esteja em conformidade com as práticas do segmento.

3. Do Local de Entrega

A Requerente solicitou a definição do local de entrega dos veículos, já que este aspecto é essencial para a composição do valor final da proposta.

Esclarecimento: A entrega dos veículos deverá ser realizada no endereço: Rua Santo Antônio, nº 109 - Centro, Imbituva-PR, CEP: 84.430-000. A responsabilidade pela entrega será do fornecedor.

4. Da Direção – Item 03: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo van

O edital especifica que o veículo deve ter direção elétrica ou hidráulica. A Requerente informa que o veículo oferecido possui direção eletro-hidráulica, um sistema híbrido.

Esclarecimento: A direção eletro-hidráulica será aceita, desde que atenda aos requisitos funcionais de direção elétrica e hidráulica, conforme especificado no edital.

5. Dos Bancos – Item 03: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo van

O edital exige que os bancos dos passageiros sejam reclináveis. A Requerente observa que, conforme a prática comum no segmento de vans, os bancos ao lado do motorista geralmente não possuem essa função.

Esclarecimento: Para atender ao edital, os bancos traseiros e do motorista devem ser reclináveis. No entanto, a reclinagem dos bancos ao lado do motorista não é obrigatória.

II. Das Cláusulas Impugnadas

1. Da Tração – Item 01: Aquisição de 04 (quatro) veículos ambulância Tipo A

A Requerente solicita a alteração da exigência de tração traseira para tração dianteira, argumentando que a configuração dianteira é comum no mercado de utilitários.

Esclarecimento: Embora a exigência de tração traseira tenha sido estabelecida para atender requisitos específicos de desempenho e segurança, reconhecemos que ambas

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

as opções (traseira e dianteira) são viáveis. Assim, a especificação será ajustada para permitir ambas as opções de tração.

2. Das Dimensões – Item 01: Aquisição de 04 (quatro) veículos ambulância Tipo A

A Requerente solicitou a revisão da exigência de altura total de 2.800 mm para 2.496 mm.

Esclarecimento: A altura total mínima de 2.800 mm foi estabelecida conforme a norma ABNT NBR 14561/2000, que garante a instalação adequada de equipamentos essenciais e a segurança dos pacientes e profissionais. A redução da altura comprometeria a conformidade com os requisitos técnicos. Dessa forma, a especificação de altura de 2.800 mm será mantida.

3. Do Prazo de Entrega – Item 01: Aquisição de 04 (quatro) veículos ambulância Tipo A, Simples Remoção

A Requerente solicita a alteração do prazo de entrega de 60 para 120 dias.

Esclarecimento: Devido à urgência das demandas de saúde do Município, o prazo de 60 dias será mantido, conforme estabelecido no edital. A possibilidade de prorrogação de até 30 dias está prevista, mediante justificativa formal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria nº. 5512/2024



JOSÉ VALDENEI MENON
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO 026/2024

OBJETO: “Aquisição de Veículos par a SMS”.

REQUERENTE: RENAULT DO BRASIL

DECISÃO DO PREGOEIRO

Tendo em vista a apresentação tempestiva de pedido de Impugnação do Edital em epigrafe conforme Art. 164 da Lei 14133/2021, na forma definida em edital, pela requerente acima citada, este Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal 6829/24, vem informar a Decisão:

1 – DO EDITAL.

Tendo em vista a emissão do **Edital de Pregão 026/2024**, do qual do qual foi dado a devida publicidade, assim como, dado amplo acesso mediante a disponibilização do mesmo no Site Oficial Municipal via Portal de Transparência, Portal ComprasBR, PNCP e jornais, mediante o Pedido de Impugnação, vem apresentar a Decisão.

2 – DO FATO.

2.1 - A requerente apresentou o pedido de Impugnação no que se refere ao descritivo do objeto a ser adquirido, constante no edital, que por sua interpretação acabaria limitando e restringindo a participação de potenciais interessados.

Por se tratar de informação técnica do objeto, o pedido foi enviado para a secretaria requerente do pregão, juntamente com a equipe que elaborou o ETP, para que reavaliassem a condição constante no TR, a fim de solucionar o questionamento.

Por decisão deste pregoeiro, no que se refere a altura do veículo, item ora questionado pela reclamante, não comprovou o relatório da Secretaria de Saúde, a real necessidade de ter altura mínima total de 2800mm. Em uma breve verificação no catalogo, verificou-se que a altura interna de aproximadamente 1,78m não representa empecilho para instalações e adaptações para ambulância, visto que a secretaria não informou especificamente nenhum exemplo de incompatibilidade técnica. Desta forma será alterado a descrição no edital. Demais itens seguem com o relatório da SMS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Em resposta ao pedido, o setor responsável reconsiderou parcialmente as exigências ora questionadas, conforme consta do relatório anexo, e por este motivo, faz-se necessária a correção do Edital, bem como sua republicação

3 – DECISÃO

Considerando a alegação da Reclamante, bem como a informação do setor responsável pela elaboração do ETP e TR, Decido pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do Pedido de Impugnação interposto.

Sendo assim, o Edital será alterado para correção, bem como, será republicado seguindo os prazos legais de divulgação.

Imbituva/PR, 13 de Setembro de 2024.


AMILTON TIAGO DE SOUZA
PREGOEIRO